



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0379/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às Sentenças Judiciais prolatadas nos autos dos processos nºs 0811217-44.2022.8.15.0001 e 0808967-38.2022.8.15.0001, oriundas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 62.667/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
14121	Rosilda Guedes da Silva de Miranda	Enfermeiro II	4	7
14696	Wezila Gonçalves do Nascimento Silva	Enfermeiro II	6	7

Campina Grande, 10 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0380/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0826061-96.2022.8.15.0001, oriunda do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 62.667/2023**;

RESOLVE

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal** para a Classe III, Referência E, à servidora **MARIA JOSÉ DE MACÊDO PINTO**, matrícula 5346, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 10 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0385/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício Interno / Memorando nº 44.102/2023**;

RESOLVE

FAZER RETORNAR às suas funções, nas respectivas Secretarias de origem, os servidores abaixo relacionados, que se encontravam à disposição da Fundação Artístico Cultura Manoel Bandeira - FACMA, a partir da data retroativa de 19 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
19640	Adalberto Vieira da Silva	Agente Administrativo	SAD
4954	Bruno Alves da Silva	Vigia	SESUMA
16685	Jorge Luiz Carneiro do Nascimento	Vigia	SAD
11126	Paulo Almeida Aguiar	Agente de Serviços Gerais	SECULT

Campina Grande, 14 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0386/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0805154-03.2022.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 64.353/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
13930	Edna Dutra Pinheiro	Auxiliar de Saúde Bucal	4	7
13936	Helder Pereira Borges	Auxiliar de Saúde Bucal	4	7
13931	Samyra Donato Tenório	Auxiliar de Saúde Bucal	4	7

Campina Grande, 14 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0388/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 48.751/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANA CAROLINA BARREIRA ROSO, matrícula 29612, do cargo efetivo de **Médico II (Cirurgia Vascular)**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0389/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 50.233/2023**;

RESOLVE

FAZER RETORNAR às suas funções na Secretaria de origem, o servidor **MAIRON ALVES SOARES**, matrícula 14864,

ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava à disposição Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - SINTAB em exercício da **Licença para Mandato Classista**, a partir do dia 10 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0390/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 51.085/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, OSÉAS MACHADO GOMES, matrícula 7495, lotado na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano. Campina Grande, 16 de agosto de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 380/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 42.023/2023**;

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR à servidora **EMILLY PRISCILA SILVA COSTA**, matrícula 20447, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir do dia 02 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 760/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		31.070.140/0001-60
ENDEREÇO	R PINTO JUNIOR, Nº 48, CEP: 50.830-060 – BAIRRO : PRADO – RECIFE - PE	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 3099-1310 / VENDAS.MULTIPLICANEGOCIOS@GMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO		LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, COM FECHADURA, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 26, PORTA DE ABRIR COM FECHADURA, MEDINDO 200M X 90CM, NA COR CINZA.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	64	R\$ 536,00	R\$ 34.304,00
2	ARMÁRIO VITRINE, ESTRUTURA EM AÇO; CANTONEIRA DE 1? X 1/8? DE ESPESSURA; COM CANTOS ARREDONDADOS; TETO, FUNDO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO Nº 20; PORTA EM VIDRO DE 4 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE; 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PORTA COM FECHADURA, PÉS GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; PINTURA EPOXI APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E SECADA EM ESTUFA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE: 350 MM, ALTURA: 1.500 MM.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	18	R\$ 419,00	R\$ 7.542,00
3	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO 1.33X49X0.60 C/4GAVETAS P/PASTA SUSPensa COM CHAVE COM PUXADOR EXTERNO NA COR CINZA.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	54	R\$ 604,89	R\$ 32.664,06
4	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO 1.33X49X0.60 C/4GAVETAS P/PASTA SUSPensa COM CHAVE COM PUXADOR EXTERNO NA COR CINZA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 24%)	UND	AÇO EXPRESS/VRR	17	R\$ 604,89	R\$ 10.283,13
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, DE ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA; BORDAS DO ACENTO E ENCOSTO ARREDONDADOS; PROTETOR NOS PÉS PARA EVITAR RISCOS E ARRANHÕES AO PISO; ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA A FRENTE; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30MM; REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	103	R\$ 116,00	R\$ 11.948,00
10	ESTANTE METÁLICA EM AÇO COM 30CM X 1,98 M X 0,90 M (PROFUNDIDADE, ALTURA E LARGURA), 05 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO 16 (1,59MM) COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR SOLDADO NA PRÓPRIA PRATELEIRA E REFORÇO EM "X" NA PARTE POSTERIOR E DOIS "X" EM CADA LATERAL. COLUNAS (SUSTENTAM AS	UND	AÇO EXPRESS/VRR	95	R\$ 178,00	R\$ 16.910,00

	PRATELEIRAS) PERFILADAS, SEM SOLDAS INTERMEDIÁRIAS, CHAPA AÇO #14, ESTRUTURADAS EM PERFIS "L", POSSUINDO PERFURAÇÕES PARA 20REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. COR CINZA, SUPORTE DE 120 KG.					
11	ESTANTE METÁLICA EM AÇO COM 30CM X 1,98 M X 0,90 M (PROFUNDIDADE, ALTURA E LARGURA), 05 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO 16 (1,59MM) COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR SOLDADO NA PRÓPRIA PRATELEIRA E REFORÇO EM "X" NA PARTE POSTERIOR E DOIS "X" EM CADA LATERAL. COLUNAS (SUSTENTAM AS PRATELEIRAS) PERFILADAS, SEM SOLDAS INTERMEDIÁRIAS, CHAPA AÇO #14, ESTRUTURADAS EM PERFIS "L", POSSUINDO PERFURAÇÕES PARA 20REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. COR CINZA, SUPORTE DE 120 KG (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%).	UND	AÇO EXPRESS/VRR	31	R\$ 178,00	R\$ 5.518,00
12	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTES ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS SEM ARESTAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO RECURVADOS EM FORMATO ANATÔMICO, ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D-33 E REVESTIDO EM COURVIN COBRINDO TODA A ARMAÇÃO DE AÇO, NA COR AZUL MARINHO, ASSENTO E PESEIRA ESTOFADOS EM PEÇA ÚNICA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA D-33, COM ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA, NÃO UTILIZANDO MADEIRA NO ESTOFAMENTO APOIO DE BRAÇO ARTICULADO JUNTAMENTE COM O ENCOSTO, ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM LARGURA DE 15 CM PARA MELHOR APOIO E CONFORTO PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG, COM DESCANSO DE PÉS ARTICULADO A CADEIRA, COM EXTENSÃO DE ACORDO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BRAÇOS ARTICULADOS, DIMENSÕES INTERNAS ABERTA APROXIMADAS: 1650 X 580 X 600 MM (CXLXA), DIMENSÕES EXTERNAS FECHADA APROXIMADAS: 900 X 850 X 600 MM (CXLXA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	3	R\$ 778,00	R\$ 2.334,00
14	MESA REDONDA EM MDF MEDINDO 120 X 74 CM DIÂMETRO E ALTURA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS RETAS DE PVC COM 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO, PÉ DE BASE DE AÇO COM TUBO CENTRAL DE NO MÍNIMO 80 MM DE DIÂMETRO E 5 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA;	UND	AÇO EXPRESS/VRR	9	R\$ 312,00	R\$ 2.808,00
15	MESA P/ REUNIÃO EM MELAMINA. ACABAMENTO TOTAL EM PVC (MED. 2,00 X 1,00 X 0,75); ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30; PINTURA EM EPÓXI, TAMPO ÚNICO NA FORMA RETANGULAR.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	13	R\$ 389,99	R\$ 5.069,87
16	MESA DE ESCRITÓRIO EM ?L?: COM 2 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA; ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, FORMATO EM PEÇA ÚNICA FABRICADAS EM MDF, MEDINDO 1200 x 1200 x 600 x 600x 740mm COM REVESTIMENTO LAMINADO DE	UND	AÇO EXPRESS/VRR	11	R\$ 389,00	R\$ 4.279,00

	ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA NAS DUAS FACES AS BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADAS E RECEBEM PROTEÇÃO DE FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM 0,3MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO, NA MESMA COR DO LAMINADO, A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS: LATERAIS E CENTRAL INTERLIGADAS CALHAS HORIZONTAIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E, 02 PAINÉIS FRONTAL EM MDF DE 18 MM NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, BORDAS RETAS.					
17	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO, CADEIRA EMPILHÁVEL SEM APOIO DE BRAÇOS PARA USO INDIVIDUAL OU EM SEQUÊNCIA NOS AUDITÓRIOS COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO. ENCOSTO: PLÁSTICO, INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E PIGMENTADOS NA COR, UNIDOS À ESTRUTURA POR PINO PLÁSTICO DE MESMO MATERIAL DO ENCOSTO, COM CONJUNTO ESTOFADO REVESTIDO EM VINIL. - POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	90	R\$ 81,89	R\$ 7.370,10
18	LONGARINA DE 4 LUGARES COM DUAS ESTRUTURA EM FERRO E ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	22	R\$ 276,00	R\$ 6.072,00
19	LONGARINA DE 3 LUGARES COM DUAS ESTRUTURA EM FERRO E ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	UND	AÇO EXPRESS/VRR	9	R\$ 234,00	R\$ 2.106,00
TOTAL R\$ 149.208,16 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
- SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SECRETARIAS

ITEM	SECTI	SAD	SECOB	SEJEL	SEMAS	SEDE	SEPLAN	Total dos itens
1	-	15	3	4	30	2	10	64
2	-	-	-	-	7	1	10	18
3	-	22	1	4	19	-	8	54
4	-	8	-	1	6	-	2	17
9	-	10	23	-	60	-	10	103
10	4	52	1	3	31	4	-	95
11	1	18	-	1	10	1	-	31
12	-	-	-	-	3	-	-	3
14	5	1	1	-	-	2	-	9
15	4	1	3	-	4	1	-	13
16	5	3	2	-	-	1	-	11
17	-	-	-	-	90	-	-	90
18	4	-	-	-	18	-	-	22
19	-	3	-	6	-	-	-	9

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 106/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório N° 760/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		REVOLUTION CORPORATION LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		39.252.780/0001-00	
ENDEREÇO	AV RECIFE, Nº 2876 , SALA A , CEP: 51.350-670 – BAIRRO: IPSEP – RECIFE - PE		
TELEFONE/E-MAIL	(81) 9957-5757 / (RAFAQDB86@GMAIL.COM/REVOCORPO@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO		RAFAELA QUEIROZ DE BARROS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BRAÇOS - 5 PÉS COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO - MULTIVISÃO (GIRATORIA); COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO NA BASE; ENCOSTO E ASSENTO EM COURINO PRETO, ESPUMA INJETADA, NYLON ULTRA RESISTENTE NA BASE; PARTES METÁLICAS PINTADAS COM TINTA EPÓXI A PÓ; BASE DOS PÉ;	UND	REVOCORPO	66	R\$ 320,00	R\$ 21.120,00

13	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 2 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 CM DE LARGURA, 0,60 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 DE ALTURA; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FABRICADAS EM MDF E COM REVESTIMENTO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA, AS BORDAS DEVERÃO SER RETAS E RECEBEM PROTEÇÃO DE FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM 0,3MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO, NA MESMA COR DO LAMINADO, A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS: LATERAIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E, PAINEL FRONTAL EM MDF DE 18 MM NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE;	UND	REVOCORPO	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
TOTAL R\$ 40.240,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o

disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RAFAELA QUEIROZ DE BARROS
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
- SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SECRETARIAS

ITEM	SECTI	SAD	SECOB	SEJEL	SEMAS	SEDE	SEPLAN	Total dos itens
5	20	-	7	7	-	12	20	66
13	10	10	13	5	30	12	-	80

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 760/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

RAZÃO SOCIAL		BRASMOBILI COMERCIO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		37.377.285/0001-94	
ENDEREÇO	R ITAITUBA, Nº 450 B , CEP: 54.340-060 – BAIRRO: PRAZERES - JABOATAO DOS GUARARAPES -PE		
TELEFONE/E-MAIL	(81) 9647-0991 - BRASMOBILI@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO		FLÁVIO FELIPE SANSONE SILVA	

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

FLÁVIO FELIPE SANSONE SILVA
Fornecedor

**ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
DE CAMPINA GRANDE – PB**

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
- SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SECRETARIAS								
ITEM	SECTI	SAD	SECOB	SEJEL	SEMAS	SEDE	SEPLAN	Total dos itens
6	-	20	17	-	30	-	20	87
7	3	10	1	1	-	4	3	22
8	2	-	27	4	-	2	10	45

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E HOJE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO REGULA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CARTÃO DECRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA E ESTÁ REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOMAR MARQUES DOS SANTOS E ANDERSON DE OLIVEIRA REIS. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE AGOSTO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.016/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.287.169,97 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 600 (SEISCENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 1019| 4490.51| 15001000/ 17540000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de

serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 15 de agosto de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16652/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Plg Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 5.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Priscilla Leal Gonçalves. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16653/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 5.510,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Giancarlo Malvezzi Gulla. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16579/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Lindaura Luiz Gomes. **Objeto:** Locação Do Imóvel No

Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Implementação Da Âncora Do Sítio Covão, Localizado No Sítio Covão, Zona Rural, S/N, São José Da Mata, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16215/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. **Valor Global:** R\$ 7.980,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lindaura Luiz Gomes. **Data da Assinatura:** 01/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16546/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.105.169,11. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 076/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Thiago Alves Lopes Da Silva. **Data da Assinatura:** 16/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16650/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Licitafisio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 116.366,98. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Giovan Carlo Monegat. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16655/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E São Bernardo Comercio De Produtos Para Saude Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 36.624,81. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:**

Pregão Eletrônico (Srp) N°. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Fernando Augusto Follador. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16648/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W.E.V Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 18.900,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wiliam Daniel Rodrigues. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16646/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 100.786,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16865/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16332/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Rgb Clínica E Serviços Médicos Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões

Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/09/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rayssa Gadelha Barros. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA N° 002 DE 12 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Agricultura RENATO BENEVIDES GADELHA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os responsáveis pela implantação e acompanhamento da Carta de Serviços da Secretaria de Agricultura:

- Marianna Reis Porto (assessora jurídica)
- Roberval Cavalcante de Abrantes (assessor jurídico)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande/PB, 12 de maio de 2023.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023

SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a SEGUNDA CHAMADA do processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N° 003/2023, realizado às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CANALIZAÇÃO DO RIACHO DA LAMA (CÓRREGO DO SANTA ROSA) E CONSEQUENTE INCREMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS ÁREAS ADJACENTES, conforme especificações do Edital, foi DECLARADA DESERTO tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de agosto de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB